

**INEPAR ENERGIA S.A.**  
CNPJ/MF nº 02.225.714/0001-23  
NIRE nº 41 3 0001580 5

COMPANHIA ABERTA

**ATA DA 17ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

(lavrada na forma de sumário de acordo com a autorização contida no §1º. do art. 130 da Lei 6.404/76)

**I – Data, Hora e Local:** I.1. Aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2011, às 8 horas, na sede da Companhia, localizada na Alameda Dr. Carlos de Carvalho nº 373, 13º andar, conjunto 1301- parte, bairro Centro, CEP 80.410-180, em Curitiba, Estado do Paraná.

**II – Convocação:** II.1. Edital de segunda Convocação publicado nos dias 26, 27 e 28 de outubro de 2011, no jornal Diário Oficial do Estado do Paraná (fls. 39, 45/46 e 44), Gazeta do Povo (fls. 10, 16 e 16) e Valor Econômico (fls. E3, E2 e D11).

**III – Presenças:** III.1. Presentes os acionistas representando 64,26% do capital votante da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas.

**IV – Composição da Mesa:** IV.1. Na forma do Estatuto Social, assumiu a Presidência da mesa diretora dos trabalhos, o Sr. Di Marco Pozzo, membro do Conselho de Administração, o qual convidou a mim, Manacesar Lopes dos Santos, para servir de secretário, ficando assim composta a mesa.

**V – Ordem do Dia e Deliberações:** V.1. Após declarar instalada a reunião, o Sr. Presidente solicitou que fosse procedida a leitura da Ordem do Dia, previamente distribuída a todos presentes, com o seguinte objeto: **1** – Alteração do Estatuto Social da Companhia, de modo a inserir disposições transitórias, com a finalidade de prever a criação do Comitê Especial Independente para analisar as condições da operação societária consistente na incorporação da Companhia por sua controladora e submeter suas recomendações ao Conselho de Administração da Companhia, observadas as orientações previstas no Parecer de Orientação CVM nº 35/08; **2** – Ratificação da formação do Comitê Especial Independente deliberada pelo Conselho de Administração da Companhia, conforme reunião realizada em 06.10.2011.

V.2 - Finda leitura do Edital de Convocação, o Sr. Presidente, dando seqüência aos trabalhos, submeteu à apreciação da Assembleia os assuntos da ordem do dia, que foram colocadas em debate. Encerradas as discussões e colocados os itens da pauta em votação, foram tomadas as seguintes deliberações:

1 – Aprovada, sem ressalvas, por unanimidade, a alteração do Estatuto Social da Companhia, de modo a inserir disposições transitórias (art. 25 e respectivos parágrafos), com a finalidade de prever a criação do Comitê Especial Independente da Companhia, composto em sua totalidade por membros independentes, de modo a analisar as condições da operação societária consistente na incorporação da Companhia por sua controladora e submeter suas recomendações ao Conselho de Administração da Companhia, observadas as orientações previstas no Parecer de Orientação CVM nº 35/08;

Deste modo, passa o Estatuto Social da Companhia a dispor do artigo 25, com a seguinte redação:

**“CAPÍTULO VIII  
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

*ARTIGO 25 - Para atender ao disposto no Parecer de Orientação CVM nº 35, de 1º de setembro de 2008, a Companhia contará, em caráter transitório, com um Comitê Especial Independente, constituído única e exclusivamente para analisar as condições da operação societária de incorporação da Companhia pela Inepar S.A. Indústria e Construções e submeter suas*

**INEPAR ENERGIA S.A.**  
CNPJ/MF nº 02.225.714/0001-23  
NIRE nº 41 3 0001580 5

COMPANHIA ABERTA

**ATA DA 17ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

(lavrada na forma de sumário de acordo com a autorização contida no §1º. do art. 130 da Lei 6.404/76)

*recomendações ao Conselho de Administração da Companhia, observadas as orientações previstas no referido Parecer de Orientação.*

*Parágrafo 1º - O Comitê Especial Independente será formado por 3 (três) membros, designados pelo Conselho de Administração, todos independentes e não-administradores da Companhia, os quais deverão ter notória experiência e capacidade técnica e estarão sujeitos aos mesmos deveres e responsabilidades legais dos administradores (cf. artigo 160 da Lei nº 6.404/76).*

*Parágrafo 2º - O Comitê Especial Independente não terá funções executivas ou caráter deliberativo e seus pareceres, propostas ou recomendações serão encaminhados ao Conselho de Administração para deliberação.*

*Parágrafo 3º - Caberá ao Conselho de Administração fixar a remuneração dos membros do Comitê Especial Independente.”*

2 – Aprovada, por maioria de votos, a ratificação da formação dos membros do Comitê Especial Independente deliberada pelo Conselho de Administração da Companhia, conforme reunião realizada em 06.10.2011 e conforme alterada em 17.10.2011, composto pelos seguintes membros: **Ciro Mauro de Carvalho Giannini, Bruno Shigueyoshi Oshiro; e Alberto Antonio de Figueiredo Studart Maia.** Registrando-se a abstenção de votos da acionista Fundação Petrobrás de Seguridade Social – Petros.

**VI – Conclusão:** VI.1. Concluída a matéria da pauta e não havendo nenhuma outra manifestação, o Presidente encerrou os trabalhos da Assembleia da qual, para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

Curitiba (PR), 03 de novembro de 2011. (a.a.) **1.** Inepar S/A Indústria e Construções, representada por Di Marco Pozzo; **2.** Veipar Veículos Importados Ltda., representada por Manacesar Lopes dos Santos; **3.** Fundação Petrobrás de Seguridade Social – Petros, representada por Cristiano Borges Castilhos.

Certifico que a presente é cópia fiel da original lavrada no livro nº 03 de Atas de Assembleias Gerais da **INEPAR ENERGIA S.A.**

**Di Marco Pozzo**  
Presidente

**Manacesar Lopes dos Santos**  
Secretário